



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 564/2024.

1. DO OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade da contratação do serviço de **pintura predial externa com fornecimento de materiais** para reparos nas paredes e muros da área externa da Câmara Municipal de Valença, onde o seu estado de degradação já inspira algumas preocupações e fundamenta intervenções e reparos. Segue abaixo, as especificações e quantitativos estabelecidos.

CNAE	Item	Descrição	Quantidade	Valor
4330-4/04	1	PINTURA PREDIAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1	R\$ 63.596,17

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e considerando a estrutura centenária do prédio sede da Câmara Municipal de Valença, foi solicitado a profissional devidamente habilitado e capacitado um Relatório Técnico de Engenharia Civil (Anexo 1), que serviu de embasamento para este Termo de Referência e demais documentos referentes ao objeto em questão. Para a execução dos serviços foi estimado o quantitativo abaixo:

2.1. Tabela Descrição do serviço

CNAE	Item	Descrição	Quantidade
4330-4/04	1	PINTURA PREDIAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Áreas contempladas neste objeto: Prédio principal - Fachada e faces laterais	1



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

	Muro do Jardim lateral e face lateral do prédio principal Parede do corredor Anexo/Banheiros Parede Anexo/Frente Galpão Parede lateral do Anexo/frente estacionamento Parede de fundo do prédio Principal Parede lateral do Prédio Principal /entrada do estacionamento Muro do estacionamento Frente do Galpão	
--	--	--

2.1.1. Justificativa de agrupamento de itens: Objeto indivisível. Considerando que o procedimento de manutenção e reforma envolvem fases sucessivas quanto ao seu desenvolvimento, o agrupamento dos itens faz-se necessário para proporcionar eficiência e garantir que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia. O não agrupamento dos itens causaria prejuízo para o conjunto, tanto na questão técnica quanto na questão econômica.

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

3.1. A área para pintura está estimada em 1300 m² (mil e trezentos metros quadrados), não tendo como especificar ou estimar material de emboço, pois se faz necessário retirada de todo revestimento/cobrimento em estado danificado;

3.2. A cor da tinta deve ser determinada pelo cliente (Câmara Municipal) juntamente com INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural);

3.3. É sugerido uso de Tinta Acrílica Premium Fosco Proteção Sol & Chuva Acrílico Total 18L Coral, rendimento de até 380m², Número de Demãos: 2 a 3. Porém, dependendo do tipo de superfície a cor utilizada, pode ser necessário um número maior de demãos (estimativa de cerca de 1000m² de área a ser pintada);

3.4. Pintura dos muros laterais estima-se cerca de 300 m², é sugerido o uso de Tecryl Muros e Fachadas 20k, rendimento aproximadamente 140m² variando de acordo com a porosidade. Aplicar entre 2 a 3 demãos;

3.5. Para o orçamento foi estimado 1 pintor, 1 pedreiro e 1 servente.

3.6. Seguindo o Projeto Executivo de Pintura (anexo 2) o serviço deverá seguir a seguinte ordem:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1º Passo: Retirada do concreto danificado e raspagem da tinta por toda a extensão dos muros/paredes;

2º Passo - Impermeabilização: 1 m de altura e as partir da base, 2 a 3 demãos cruzadas;

3º Passo - Chapisco: Traço 1/3 + aditivo impermeabilizante sika-1, com espessura de 1 cm;

4º Passo - Emboço: Espessura de 1,5 cm, preparo de cimento e areia;

5º Passo - Reboco: Preparação da base com selador para concreto e massa acrílica;

6º Passo - Pintura: Tecryl muros e fachadas, são necessárias 4 demãos, para a pintura dos demais blocos serão utilizados tinta PU para área externa, para as pedras em volta do prédio principal, resina impermeabilizante.

4. DA PREVISÃO DOS CUSTOS

Conforme descrito no Projeto Executivo de Pintura (Anexo 2), construído por profissional devidamente habilitado e capacitado, os valores previstos do serviço a ser realizado, chegou a seguinte quantia:

4.1. Previsão Orçamentária por subitens:

Obra: Pintura área externa da Câmara e seus anexos

Endereço:

Data:

Leis Sociais:

BDI: 20%

Tempo Previsto 45 dias trabalhado

Código:	Descrição	Unid	H	D	Quant	Valor Unitário	Total
1	Serviços Iniciais						
	Administração da Obra (ART)	Un			1	R\$ 262,55	R\$ 262,55
2	Mão de Obra						
00004783	Pintor	H	8	45	1	R\$ 21,19	R\$ 7.628,40
00004750	Pedreiro	H	8	45	1	R\$ 21,19	R\$ 7.628,40
00006111	Servente	H	8	45	1	R\$ 14,54	R\$ 5.234,40
3	Pintura Externa						
00000366	Areia fina	m³			3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
00001379	Cimento portland CPII	Kg			500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
00004718	Pedra britada N.2	m³			3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
00000123	Aditivo impermeabilizante para argamassa	L			90	R\$ 8,71	R\$ 783,90
00000151	Impermeabilizante	L			100	R\$ 33,79	R\$ 3.379,00
00000142	Selante acrílico para fissura	310ml			10	R\$ 41,77	R\$ 417,70
00006085	Selador acrílico para parede	L			70	R\$ 11,12	R\$ 778,40
00043651	Massa acrílica	kg			200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
00043624	Tinta latex acrílica premium	L			130	R\$ 42,90	R\$ 5.577,00
00038390	Rolo de Lã de carneiro 23 cm	Un			5	R\$ 37,59	R\$ 187,95
00038393	Rolo de espuma 23 cm	Un			5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
00038386	Trincha	Un			5	R\$ 5,48	R\$ 27,40
00010527	Locação de Andaime	mês			50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
Total						R\$ 36.668,35	

4.2. Tabela Composição de BDI:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

condições da estrutura física do prédio e seu entorno. O Relatório Técnico de Engenharia Civil (Anexo 1) foi elaborado pela Engenheira Civil Juliana da Silva Santos (CREA/RJ 103076), onde a mesma concluiu que: “Ao ser vistoriado o prédio principal apresentou diversas partes da pintura com descascamento, descolamento em placas, fissuras mapeadas, empolamento, colonização biológica (fungos), manchas por umidade e escoamento de água de chuvas. Todo o entorno da edificação principal, como demais paredes externas, apresentam fissuras, desagregação por empolamento e descascamento da pintura. Apresentando ainda estufamento e som oco na parta baixa da parede (cerca de 1 metro) onde se encontra aplicação de revestimento de chapisco. O que justifica o estado e as anomalias encontradas é a falta de manutenção periódica, tendo em vista a idade avançada da edificação, necessitando de cuidados específicos na execução e uso de materiais apropriados para área externa em cada etapa dos reparos a serem feitos, assim como observância de prazo de cura/secagem de materiais em suas etapas conforme indicações de fabricante”. Logo abaixo podemos ver algumas das fotos que compõem o anexo 1 - Relatório Técnico de Engenharia Civil. (Foto 02 – 10/07/2024, Foto 11 – 10/07/2024, Foto 14 – 03/07/2024, Foto 16 – 03/07/2024).





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação: I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Portanto, a contratação de serviço de pintura predial externa com fornecimento de materiais é indispensável, devido ao seu estado de degradação o edifício sede da Câmara Municipal de Valença, já inspira algumas preocupações e fundamenta intervenções e reparos. As patologias construtivas detectadas derivam da deterioração das características dos materiais devido ao envelhecimento dos mesmos e falta de manutenção periódica, principalmente à área externa do edifício

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do serviço de obra, o custo do objeto e a sua natureza do serviço, não continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo MENOR PREÇO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1. Recursos:

1500 – Recursos não vinculados de Impostos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para formalização do contrato o fornecedor do serviço deverá apresentar as seguintes documentações:

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.3.2. Apresentação de profissional (responsável técnico), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de reformas/obra de construção civil*).

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

9.1. 1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros;

9.1. 2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1. 3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1. 4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1. 5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de materiais e mão de obra.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

a) Servidor responsável designado:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Nome: Maria de Fátima Alves Dos Santos

Cargo: Agente Técnico Legislativo II

CPF: 741.101.017-00

Contato: fatinhabil@gmail.com

10.2. Responsável Técnico: Será indicado um responsável técnico em engenharia, com registro ativo no CREA para fiscalização da execução do serviço de pintura predial externa com fornecimento de materiais.

a) Responsável Técnico designado:

Engenheira Civil: Nicole Franco Mondaini

CREA/RJ nº: 102401

CPF: 105.525.857-42

Contato: nicolefranco585@gmail.com

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Valença em 3 (três) parcelas, conforme medição/evolução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

11.1 Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração.

12.1. Duração dos contratos

O serviço de pintura predial externa com fornecimento de materiais deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da contratação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- 13.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.
- 13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Valença – RJ, 9 de agosto de 2024.

CLARICE DOS SANTOS SOUSA.

MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [NUMERO]/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valença - RJ

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

OBJETO: Prestação de serviços de pintura predial externa com fornecimento de materiais

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de pintura predial externa com fornecimento de materiais, conforme descrito no Termo de Referência, Aviso de Contratação e neste contrato.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta;

3.2 Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados;

3.3 Responder por quaisquer danos causados durante a execução do contrato;

3.4 Fornecer e assegurar que todos os seus empregados e prepostos utilizem-se dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como respeitem as normas de segurança do trabalho.

3.5 Fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto contratual nos padrões mínimos definidos no Termo de Referência.

3.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer as informações e o suporte necessários para a execução dos serviços;
- 4.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no cumprimento do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [valor] (valor por extenso), a ser pago em 3 (três) parcelas, conforme medição/evolução da obra e apresentação da Nota Fiscal.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O contratado será penalizado conforme o previsto na Lei 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações. As penalidades incluem advertência, multa e até rescisão contratual, sendo passíveis de punição, dentre outras previstas legalmente, na exata forma do item 15 do Aviso de Contratação Direta, o qual integra o presente.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em conformidade com o Art. 75, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021, a contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Valença - RJ.

Valença – RJ, [DATA]

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____